



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 204/2016 DE 06/05/2016

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA (PROS)

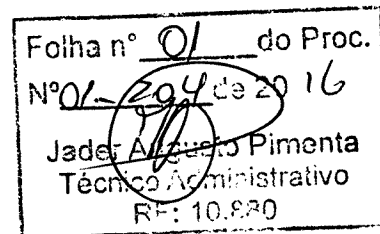
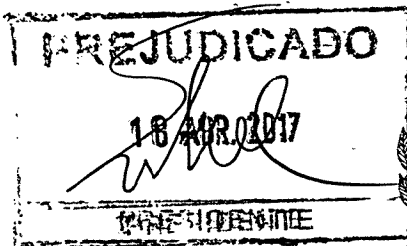
Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, "FESTEJOS E COMEMORAÇÕES EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DA MOOCA" A SER COMEMORADO, DURANTE TODO O MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

PL

204/2016

Projeto de lei

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos do Município, “Festejos e Comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca” a ser comemorado, durante todo o mês de agosto de cada ano, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a seguinte redação:

“Festejos e Comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca” a ser comemorado, durante todo o mês de agosto de cada ano.

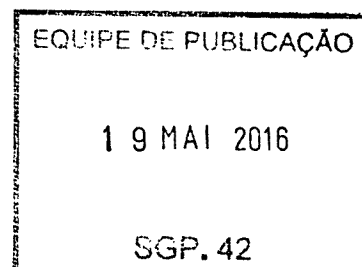
Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR



SGP.42 - 06/05/2016 - 15:14 - 002624 - 1/1

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados, sob
nº 323
Em 19/09/2016
Ass: [assinatura]

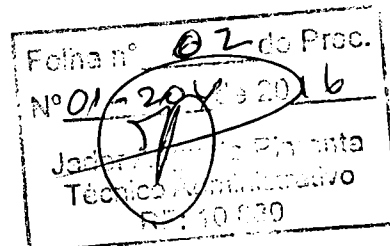
JADIA AUGUSTO PIMENTA

RF. 10860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA



JUSTIFICATIVA

Este PL pede a inclusão no Calendário de eventos do Município da Cidade de São Paulo “Festejos e Comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca” a ser comemorado, durante todo o mês de agosto de cada ano.

Nada mais justo para um dos bairros mais tradicionais de São Paulo, a Mooca é um conhecido reduto de família descendentes de italianos, Além de explicar a profusão de tradicionais cantinas e pizzarias em nossa Cidade.

Hoje um bairro predominantemente residencial, as marcas da instalação de grandes indústrias, construídas e mantidas pelos imigrantes, continuam presentes. Por isso a região ainda conta com galpões antigos, alguns deles transformados em espaços de eventos.

A Mooca já é conhecida pelas suas festividades e comemorações durante o mês de seu aniversário, este PL propõe a inclusão oficial no calendário em nossa Cidade .

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

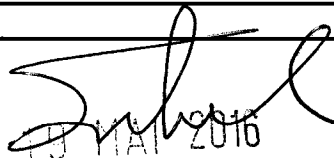
Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-PL 204 de 2016, 19.05.2016

(a)

JADER AUGUSTO PIMENTA

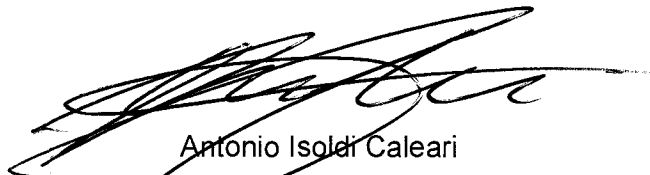
R.F. 10860

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 19 MAI 2016 Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  19 MAI 2016 PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

23 MAI 2016



Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 23/05/2016 AS 16:00 h

POR Karol

SAÍDA: 30/05/16 AS 18:30 h ASS: Karol

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguira, juntados nesta data Papel para informação Documento rubricados com

Folhas de nºs 04-08 em 20/05/16

Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. N° 204 156
Bruno Lucchetti
RF. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 204/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls. 03 .

São Paulo, 30 de maio de 2016.

Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia - Substituta
OAB/SP 232.414

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, even Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cid relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE F DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OI REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; (ver docu documento)
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desti documento)
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º des documento)
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia c LXXXVI desta Lei. (ver documento)
- Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calen Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendáric
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de
- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendá
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanim sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucio 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisãc julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, p extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucio 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece- decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101
- Alterações: Lista de alterações desta Lei.

[\[Back \]](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 06
Proc. N° 204116
Bruno Lucchetti
RF. 11.455

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

a Meia Maratona Corpore – Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII – semana em que recair o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como “Festas das Nações”, promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e “Feira das Nações”, pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo;

CXVIII - 23 de junho:

o Dia do Futebol Amador Varzeano, sendo que no desenvolvimento de atividades referentes à data ora criada, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: participação no evento comemorativo de equipes amadoras de futebol varzeano, previamente cadastradas no órgão competente do Executivo; realização do evento em dependências de Centros Educacionais e Esportivos; encerramento do evento no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, com o apoio da Anhembi - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo para o devido suporte técnico e promocional;

CXIX - 24 de junho:

o Dia do Bairro de Engenheiro Marsilac, podendo as escolas municipais nele situadas, durante o mês que antecede a efeméride, realizar promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, assim como os jornais de bairro, clubes de serviços, Sociedades Amigos do Bairro e demais entidades comunitárias serão convidados a participar da divulgação e comemoração da data;

CXX - 26 de junho:

o Dia do Belém, no âmbito da Subprefeitura da Mooca;

CXXI - 27 de junho:

a) o Dia do Bairro de Cidade Ademar, data histórica de sua denominação, sendo que a Subprefeitura competente, em parceria com Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações constituídas, promoverá a organização das festividades de aniversário;

b) o Dia de Sapopemba;

CXXII - 29 de junho:

a) o Dia da Associação dos Poveiros de São Paulo;

b) o Dia dos Atores em Dublagem;

c) o Dia da Ortodoxia;

CXXIII - semana em que se comemora o Dia de Santo Antônio, 13 de junho:

o evento Santo Antônio Visita São Paulo: O maior Santo Antônio do Mundo, o qual terá por finalidade estimular o resgate cultural das festas populares e seu papel na integração social de indivíduos e grupos; proporcionar à população paulistana novas atividades de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; valorizar uma festividade que faz parte da tradição brasileira, em particular da população nordestina que vive em São Paulo, em intercâmbio cultural com as cidades do Nordeste; divulgar a música, as danças, a culinária e outros aspectos desta tradicional festa popular; criar um evento que enriqueça o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo, como uma nova referência estadual e nacional de comemorações das festividades juninas, devendo compreender um grande evento no domingo mais próximo ao dia 13 de junho; festas públicas de abertura e encerramento, que poderão coincidir ou não com o evento retro citado e ações culturais e de lazer em espaços públicos da cidade;

CXXIV - segunda semana de junho:

a Semana da Gestão Ambiental, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de junho de cada ano;

CXXV - segundo domingo de junho:

o Dia da Cavalgada, ocasião em que serão promovidos concursos e premiações destinados a eleger a melhor comitiva, o melhor cavaleiro, originalidade e provas e atribuído o Certificado de Participação do Passeio a Cavalo por São Paulo, a ser conferido aos participantes do evento, que se realizará nas seguintes condições: poderão participar, a título de colaboração, as Associações de Criadores de Cavalo das diversas raças, que farão parte da Comissão Julgadora, através de representantes por elas indicados; serão reservados espaços para a realização da feira e artesanato rural pertinentes ao evento; o Poder Público Municipal

o Dia do Ciclista;

CXLVI - segundo final de semana de julho:

o Dia do Tanabata Matsuri, sendo que o Poder Público poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

CXLVII – 14 a 20 de julho:

a Semana da Cultura Francesa, a ser dedicada à realização de atividades voltadas às áreas de livro e literatura, audiovisual, artes cênicas, música, dança, artes plásticas, moda e gastronomia;

CXLVIII – 15 a 22 de julho:

a Semana do Aeromodelismo, devendo a comemoração ocorrer nas escolas de 1º Grau e nos centros desportivos municipais, através de demonstrações, a ser realizadas em espaço livre da própria escola ou centro desportivo, feitas as devidas adaptações para o voo de aeromodelos, obedecendo as normas de segurança exigidas, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos, sendo que aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em kits para a montagem de aeromodelos;

CXLIX - terceiro sábado e domingo de julho:

o Campeonato Brasileiro de Coquetelaria, devendo as festividades alusivas ao campeonato de que trata este inciso, serem promovidas pela Associação Brasileira de Barmen, bem como outras entidades ou associações, e poderão contar com o apoio da Prefeitura Municipal de São Paulo, devendo, ainda, para a realização do evento ser formado um júri composto por pessoas entendidas na arte da elaboração de coquetéis, a critério da entidade promotora, a quem caberá escolher os melhores coquetéis entre os elaborados pelos barmen inscritos e disputantes, sendo, ainda, conferidos prêmios, criados pelos organizadores do evento, aos primeiro, segundo e terceiro lugares;

CL - último sábado e domingo de julho:

as festividades denominadas Sant'Ana do Novo Milênio, no Distrito de Santana;

CLI - mês de agosto:

a) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

b) os Jogos Estudantis de São Paulo, competição poliesportiva a ser realizada pelo Executivo Municipal, da qual deverão participar estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, da rede pública ou particular de ensino, sediados no município;

c) o Mês do Festival Internacional de Artes Cênicas, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, no mês antecedente, fazer ampla difusão deste evento para a comunidade paulistana;

CLII - 1º de agosto:

a) o Dia da Liderança Jovem no Município de São Paulo, cumprindo aos órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito desse evento;

b) o Dia do Rosacruz;

CLIII - 03 de agosto:

o Dia do Skate, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, a ser comemorado com reuniões, palestras e competições voltadas para incentivar a prática deste esporte pelos jovens;

CLIV - 05 de agosto:

a) o Dia do Bairro de Vila de Santa Isabel;

b) o Dia do Retirante;

- c) o Dia da Vila Nova Cachoeirinha;
- d) o Dia do Seicho-no-ie;
- e) o Dia Municipal de Prevenção à Sífilis, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento;

CLV - 06 de agosto:

- a) o Dia do Tintureiro;
- b) o Dia da Lembrança do Genocídio de Hiroshima;
- c) o Dia de Piraporinha;
- d) o Dia da Bolívia;

CLVI - 07 de agosto:

o Dia Panathletismo, a ser comemorado através de eventos promovidos pela Prefeitura;

CLVII – 09 de agosto:

- a) o Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida;
- b) o Dia do Profissional de Informática;

CLVIII - 11 de agosto:

o Dia do Eletricista de Autos – “Auto Elétrico”;

CLIX - 13 de agosto:

a) o Dia dos Patronos das Escolas Municipais, a ser comemorado, anualmente, no dia, podendo as escolas municipais realizar atividades voltadas para pesquisa histórica sobre a biografia de seus patronos, visando à apresentação dos resultados desse trabalho na referida data;

b) o Dia dos Vampiros – Vampiros às Avestas, no qual serão levantadas bandeiras quanto ao fim da rotulação e do preconceito de toda a espécie, além de atividades voltadas ao incentivo à doação de sangue, e, para além do sentido social solidário, também será iniciada a semana de festividades artísticas, vampíricas e góticas;

c) o Dia da Bandeirante;

d) o Dia do Jequibau;

CLX - 14 de agosto:

o Dia da Associação Portuguesa de Desportos;

CLXI - 15 de agosto:

a) o Dia da Comunidade de Ituaçu;

b) o Dia do Bairro de Pinheiros, elevado a bairro como 45º (quadragésimo quinto) Subdistrito por força de Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, a ser comemorado no dia da Assunção de Nossa Senhora;

CLXII - 17 de agosto:

a) o Dia Y's Men's Club;

b) o Dia do Bairro da Mooca;

CLXIII - 18 de agosto:

a) o Dia do Bairro Jardim Brasil, devendo os Clubes de Serviço e as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serem convidadas para participar e divulgar as comemorações da data;

b) o Dia da Faixa do Cidadão;

CLXIV - 20 de agosto:

o BrooklinFest – Diversão & Cultura Alemã, realizado pelo Clube Lojista do Brooklin;

CCXVII - 1º de outubro:

a) o Dia da Fundação do Bairro do Bixiga;

b) o Dia do Distrito de Jaraguá;

c) o Dia do Bairro do Limão;

d) o Dia do Bairro Engenheiro Goulart, devendo a Sociedade Amigos de Engenheiro Goulart e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações da data;

CCXVIII - 03 de outubro:

o Dia da Alemanha, devendo a Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã ser convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data;

CCXIX - 04 de outubro:

a) o Dia do Barman, sendo que os eventos programados por entidades privadas especializadas na área, para comemorar a data oficializada neste inciso, poderão receber, na forma da lei, apoio do Poder Público Municipal;

b) o Dia do Tatuapé, no âmbito das Subprefeituras Penha de França e Mooca;

CCXX - 05 de outubro:

o Dia do Parque da Aclimação, devendo a Associação de Defesa do Parque da Aclimação e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CCXXI - 06 de outubro:

o Dia do Bairro de Vila Prudente, no âmbito da Subprefeitura de Vila Prudente, sendo que na semana que antecede a data referida neste inciso as bibliotecas e as escolas municipais localizadas na região do bairro realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os centros educacionais e esportivos municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas à data;

CCXXII - 07 de outubro:

a) o Dia do Bairro de Vila Pompéia;

b) o Dia da Imigração Chinesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

CCXXIII - 08 de outubro:

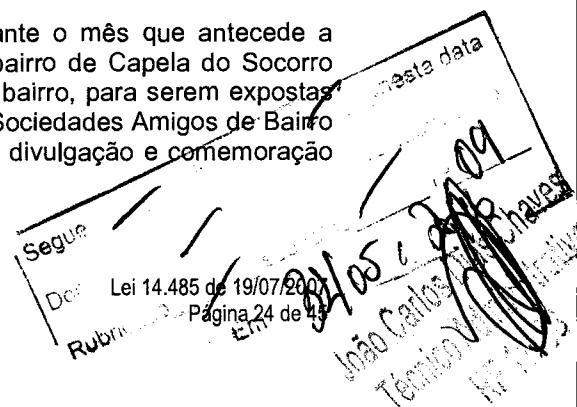
a) o Dia do Futebol Infantil;

b) o Dia Municipal de Luta pela Dignidade e Honestidade, devendo a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo promover atividades que lembrem o episódio ocorrido em 1991, com destaque para: a unidade e a vitória da população na luta em defesa da democracia; a posição soberana da Câmara Municipal de São Paulo; e a importância da dignidade e honestidade como elemento indispensável nas relações humanas e em especial no exercício do Poder Público;

CCXXIV - 09 de outubro:

o Dia do Bairro da Capela do Socorro, sendo que durante o mês que antecede a efeméride as escolas municipais situadas na área territorial do bairro de Capela do Socorro realizarão eventos alusivos à relevância histórica e à tradição do bairro, para serem expostas na comemoração e os jornais de bairro, os clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar da divulgação e comemoração da data;

CCXXV - 10 de outubro:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº PL 204/16, 31/05/2016

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 111336 - SGP.12

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 31/05/16 às 15h
RF [assinatura]

ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Jordão Tadeu

Par
[assinatura]

06/06/2016

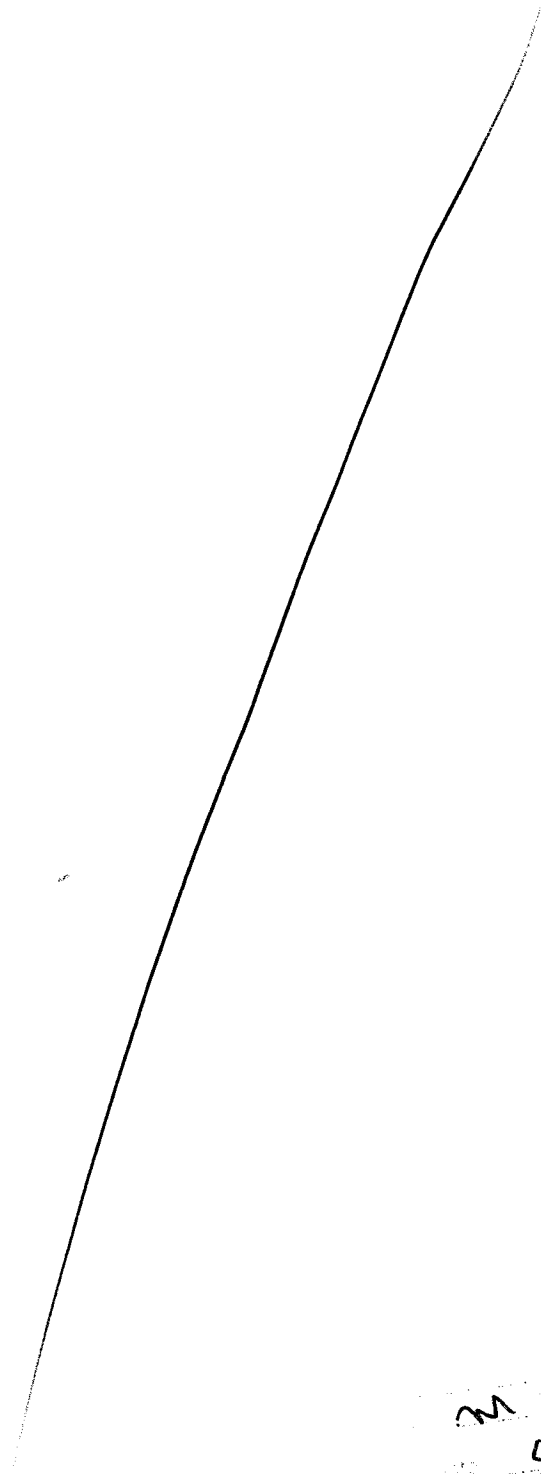
Obs. O prazo para a manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do Artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 08/06/2016 ÀS 18 HS

POR Karel

SAÍDA 16/06/16 ÀS 14 H ASS: Karel



Handwritten notes and stamps in the bottom right corner:

- Handwritten "m" and "S" in the top left of the stamp area.
- Handwritten "S" and "S" in the middle left of the stamp area.
- Handwritten "18/11" in the middle left of the stamp area.
- Handwritten "S" and "well" in the middle right of the stamp area.
- A large, stylized signature or stamp in the bottom right of the stamp area.
- Small, illegible text at the bottom of the stamp area, possibly "RECEIVED".



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do Proc.
Nº 01-204 de 20 16
João Carlos Dias Cheves
RF 11.318 - SGP.12

PAR

pl0204-16

PARECER Nº 1522/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0204/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a inclusão dos "Festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca", no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, tais celebrações deverão ocorrer anualmente durante todo mês de agosto de cada ano, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

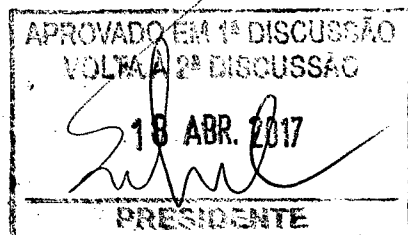
Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

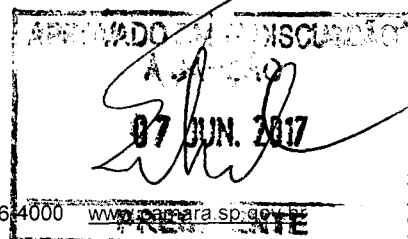
Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0204/16.



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, os "Festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca", a serem celebrados durante todo o mês de agosto de cada ano.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0204-16

Folha nº 11
Nº 01-204 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11136 - SGP.12

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca".
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/11/2016

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

ARSELINO TATITO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

MÁRIO COVAS NETO

GILBERTO NATALINI
SANDRA TADEU

RELCOM

1556/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 18/11/16
Pág. 880 Col. 2
Conferido [assinatura]

À Comissão de EDUC
Em 18/11/16
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.330

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 21/11/16 às 15h00
RF [assinatura]

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

[assinatura]
Para relatar,
à Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 23/11/2016

Presidente
ns. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 83 do RI

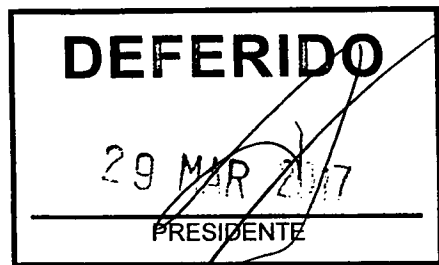
SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/17
Vome Rubem Romancini
RF 11257 SGP-12

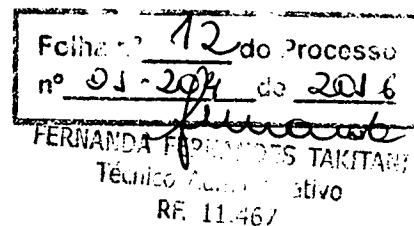
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>41</u> fls.
Arquivado em	<u>05/01/2017</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>

117742 CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.320

Segue(in) [primário(s)], nesta data, documentação [referência(s)] sob n.º <u>12</u> [informação] sob n.º <u>13</u> <u>31/03/17</u>	
<u>[assinatura]</u> FERNANDA FERNANDES TAKITANI Técnico Administrativo RF. 11.467	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO

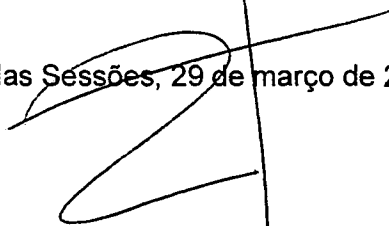
RDS

395/2017

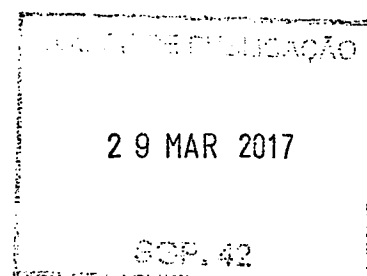
Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 536/2016, 307/2016, 204/2016, 103/2016, 542/2015, 468/2015, 365/2015, 304/2015, 703/2013, 471/2012, 470/2012, 469/2012, 320/2012, 250/2012, 140/2012, 105/2012, 93/2012, 571/2011, 111/2011, 544/2010, 762/2009, 660/2009, 659/2009, 658/2009, 681/2008, 20/2008 e 513/2007 e PDL 92/2016 e PDL 88/2016.

Sala das Sessões, 29 de março de 2017


Vereador Ricardo Teixeira
Líder do PROS

16:03 29/03/2017 017741 - Protocolo Legislativo - 588.22





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-204 de 20 16 31, 03, 17 (a)

FERNANDA PEDRA DES TAKITAWI
Técnico Administrativo
RF. 11.437

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

30/03/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 395/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

31/03/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:
EDUC
04 / 04 / 17

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 05/04/17 às 10h00
RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

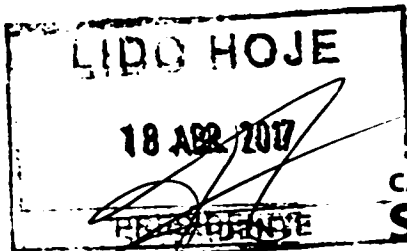
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 12/04/17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 43 do RI

14
Dias Chaves
SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAR
348/2017

Folha nº 14 do Proc.
Nº PL 204/2016
João Carlos das Chaves
RF 11.388 - SGP.12

PARÉCER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 204/2016.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre do Vereador Ricardo Teixeira, altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos do Município, "Festejos e Comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca, a ser comemorado, durante todo o mês de agosto de cada ano, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela **legalidade por meio de substitutivo**.

De acordo com a justificativa, a homenagem ao aniversário do bairro da Mooca, decorre do fato de ser um conhecido reduto de família descendentes de italianos, sendo também um marco da instalação de grandes indústrias. Já conhecido pelas suas festividades e comemorações durante o mês de seu aniversário, este PL propõe a inclusão oficial no calendário em nossa Cidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro nada se tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da Lei Orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável, portanto, é o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas, 18/4/2017.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ALINE CARDOSO

CLAUDIO FONSECA

DAVID SOARES

ARSELINO TATTO

GEORGE HATO

CELSO JATENE

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO

ATÍLIO FRANCISCO

REGINALDO TRIPOLI

AURÉLIO NOMURA

RICARDO NUNES

ISAC FELIX

SÔNIA FRANCINE
RODRIGO GOMES

OTA

RODRIGO GOULART

RELCOM

350/2017

A SGP -

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 15 a — e
folha de informação sob
nº 02/05/2018


Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF. 11.020

- "PL 204/2016, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PROS). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos do Município, 'Festejos e Comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca' a ser comemorado, durante todo o mês de agosto de cada ano, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 204/2016)

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 204/2016. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Segue(n)to juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 10 e
folha de informação nº
nº 17 de 12/06/17

Marcia Geron
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.130

– “PL 204/2016, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PROS). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos do Município, ‘Festejos e Comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca’ a ser comemorado, durante todo o mês de agosto de cada ano, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite – DEM) – Em discussão. Encerrada a discussão. Não há mais oradores inscritos. A votos o PL 204/2016, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



do processo nº **01 - 204** de **2016**.

09/06/2017 (a)

Márcia Cazoti
51.539

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente projeto de lei foi aprovado em segunda votação na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folha(s) nº 10 e 11 na 31ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura em 07 de junho de 2017.

Encaminho os presentes autos para a sanção da respectiva Lei.

09/06/2017

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
26 JUN 2017
17:30 Horas

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 18 a 24 e folha de
informação sob nº 25 21/07/17
José Cristino Souza Santos
RF 10.963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 18 do Processo
nº 04-204 de 2016
José Cristiano Souza Santos
RF: 10.963

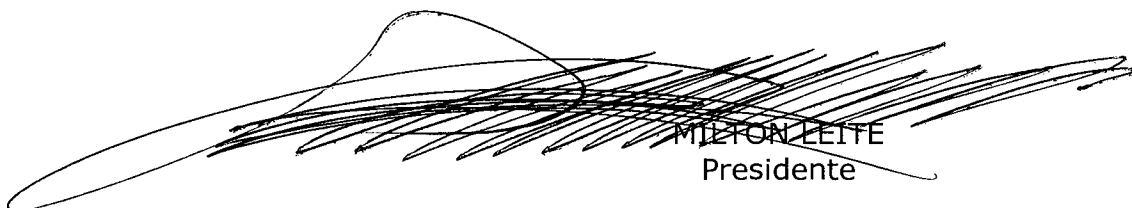
São Paulo, 08 de junho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 00889/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 07 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 204/16, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo os festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca, a serem celebrados durante todo o mês de agosto de cada ano.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo
nº 01-204 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Cópia extraída de fls. 10/11 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 204/16)

(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – PROS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo os festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca, a serem celebrados durante todo o mês de agosto de cada ano.

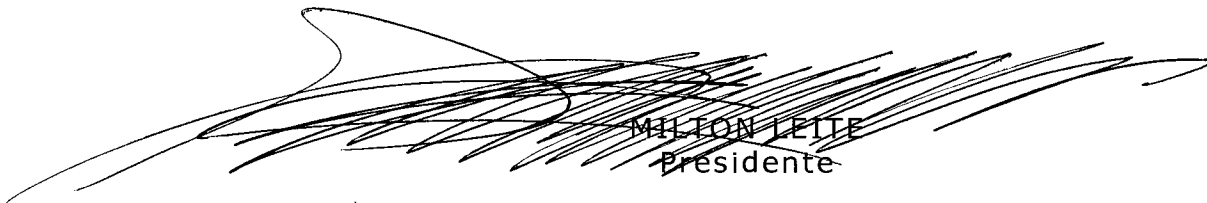
Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de junho de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 2017.



MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do Processo
nº 01-204 de 2016
José Cristiano Souza Santos
RF: 10.963

São Paulo, 19 de junho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 889, de 08/06/17,
encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 204/16, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/06/17.

Albertina Florentino de Souza
RF 793.092.5
SGM/ATL

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios

Folha nº 21 do Processo
nº 01-204 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 14:10
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: Anderson Rogério de Souza
Assunto: PL 204/16 - Número reservado para promulgação pela Câmara

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 204/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo os festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca, a serem comemorados durante todo o mês de agosto, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.689, de 11 de julho de 2017.

Att.

Gilvanildo Gomes da Silva Marques

SGM/ATL

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 22 do Processo
nº 01-204 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

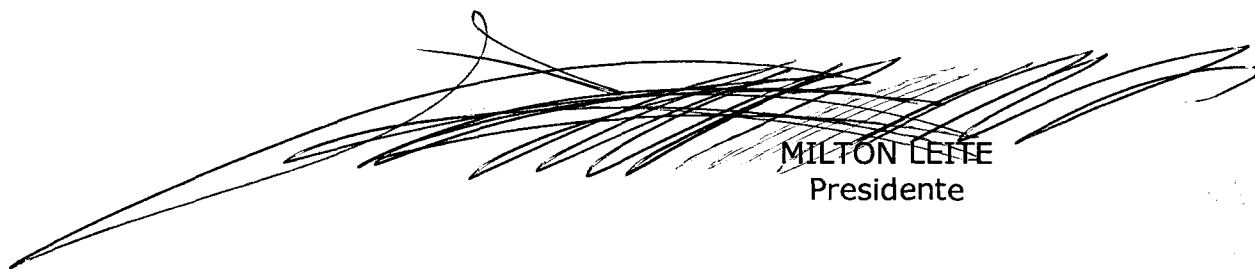
São Paulo, 19 de julho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 01077/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.689, de 11 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo os festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca, a serem celebrados durante todo o mês de agosto de cada ano, relativa ao Projeto de Lei nº 204/16, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do Processo
nº 01-204 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

LEI Nº 16.689 DE 11 DE JULHO DE 2017
(PROJETO DE LEI Nº 204/16)
(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA - PROS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo os festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca, a serem celebrados durante todo o mês de agosto de cada ano.

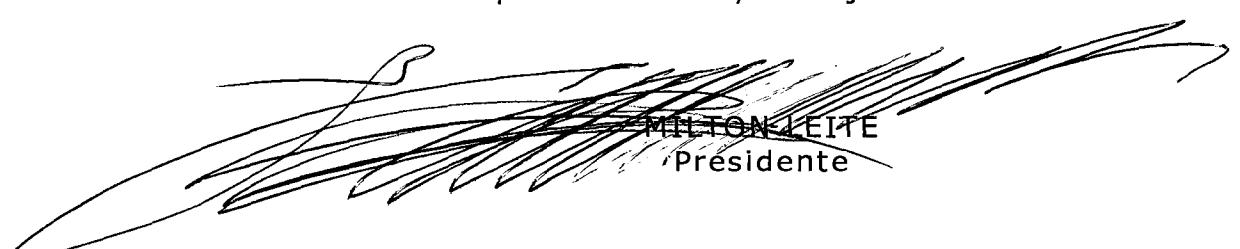
Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Festejos e comemorações em homenagem ao aniversário do Bairro da Mooca." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de julho de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de julho de 2017.


RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar em exercício

ARS/okm

Publicado no Diário Oficial de
21, 07, 120, 17
página 96, col. 2
Conferido:

~~Claudio Henrique Leal Linhares~~
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

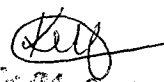
Folha nº 24 do Processo
nº 01-204 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

São Paulo, 20 de julho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 1077/2017, de 19/07/2017, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.689, de 11 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 204/16, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira.

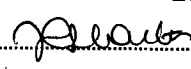
RECEBIDO
SGM/ATL

20/07/17


Eduardo M. S. Garcia
20/07/2017
SGM/ATL/BIBLI



do processo nº ..**01-0204**..... de 20**16**....., **21**.../.....**07**.../..20**17**..... (a)


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

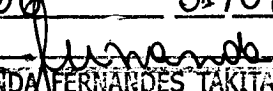
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 21/07/2017.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 26 e folha de informação
sob n.º 01/09/17


FERNANDA FERNANDES TAKITANI

Técnico Administrativo

RF. 11.467



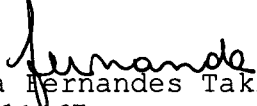
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 26
do processo 01-204 de 2016 01/08/2017


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 31/03/2017
Arquivado novamente em 01/08/2017
Com 26 fls.
O Funcionário


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467